

Ao Ilmo. Sr.
LUIZ ANTONIO LACERDA DE CARVALHO
DD. Presidente da Comissão de Licitações da
Câmara Municipal de General Salgado-SP.

Prezado Senhor:

A par de meus cumprimentos e diante da necessidade de aquisição de contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoramento Jurídico para a Câmara Municipal de General Salgado, solicito ao Setor de Licitações, que tome as providências necessárias, verificando a disponibilidade da dotação para a realização das referidas despesas, assim como disponibilidade de numerários, segundo programação de despesas que ocorrerá.

Solicito ainda, consultem-se também os Departamentos de Tesouraria e Contabilidade.

General Salgado, 05 de Janeiro de 2015.

VALDIR NUNES
Presidente

REQUISIÇÃO Nº 001/2015

Ao Exmo. Sr.
VALDIR NUNES
DD. Presidente da Câmara Municipal
General Salgado - SP.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando Vossa Excelência e em atendimento a vossa solicitação, no tocante da necessidade da Câmara Municipal de General Salgado em contratar empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoramento Jurídico, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de proceder a abertura de um Processo Licitatório para suprir as referidas necessidades que se fazem presentes.

General Salgado, 05 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO L.CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

General Salgado, 05 de Janeiro de 2015.

Ilmo. Sr.

LUIZ ANTONIO LACERDA DE CARVALHO

DD. Presidente da Comissão de Licitações da
Câmara Municipal de General Salgado.

Prezado Senhor,

Para atender a requisição nº 001/2015, do Setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, deverá esse Setor, elaborar e expedir convites conforme determina a Lei de Licitações nº. 8666/93 e ulteriores alterações, de empresas especializadas e devidamente registradas nos órgãos competentes e em especial na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, do Estado de São Paulo que transacionem com o objeto citado na requisição supra, para que façam ofertas de preços do referido objeto, para que se efetue a contratação de prestação de serviços de Assessoramento Jurídico, ou fornecimento dos mesmos.

Informo que o valor estimado para a aquisição do referido certame é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Autorizo a despesa supra.

Atenciosamente,

VALDIR NUNES

Presidente

Ao:
SETOR DE CONTABILIDADE
Câmara Municipal de General Salgado.

Prezado Contador:

Solicitamos e requisitamos do Setor de Contabilidade desta Casa de Leis, a indicação de dotação orçamentária para fazer face às despesas resultantes da licitação abaixo:

SEÇÃO OU DESTINO : Câmara Municipal de General Salgado
MODALIDADE : Carta Convite
PROJETO OU ATIVIDADE : Contratação
OBJETO : Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoramento Jurídico.
ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

General Salgado, 05 de Janeiro de 2015.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO L.CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

General Salgado, 06 de Janeiro de 2015.

Ao Ilmo. Sr.

LUIZ ANTONIO L CARVALHO

DD. Presidente da Comissão de Licitações da
Câmara Municipal de General Salgado.

Prezado Senhor:

Informo através deste e conforme requisição nº 001/2015, no tocante ao processo licitatório, relativo a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoramento Jurídico, que correrá pela seguinte dotação orçamentária:

01	- Legislativo
01031	- Ação Legislativa
01031003	- Apoio Administrativo da Câmara
01031003.2.003	- Manutenção da Secretaria da Câmara
339039.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Informo ainda, que o valor estimado para a devida aquisição é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e até a presente data, há em disponibilidade a referida dotação.

General Salgado, 06 de Janeiro de 2014.
Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO L.CARVALHO
Contador - CRC-SP 193.441/0-8

General Salgado, 06 de Janeiro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
VALDIR NUNES
DD. Presidente da Câmara Municipal
General Salgado - SP.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando Vossa Excelência e em atendimento a vossa solicitação em relação à requisição nº 001/2015, no tocante a elaborar e expedir os convites conforme determina a Lei de Licitações nº. 8666/93 e ulteriores alterações, de empresas especializadas e devidamente registradas nos órgãos competentes e em especial na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB - São Paulo, que transacionem com o objeto citado na requisição supra, solicito a Vossa Excelência que informe as empresas que deseja que seja convidada à participar do certame licitatório visando contratar empresa para prestar assessoria jurídica a esta Câmara Municipal.

General Salgado, 06 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO L.CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de General Salgado 07 de Janeiro de 2015.

Ao Ilmo. Sr.

LUIZ ANTONIO L.CARVALHO

DD. Presidente da Comissão de Licitações da
Câmara Municipal de General Salgado.

Prezado Senhor,

Para atender sua solicitação a respeito da requisição nº 001/2015, do Setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, deverá esse setor, elaborar e expedir convites conforme determina a Lei de Licitações nº. 8666/93 e ulteriores alterações, e considerando que o edital da carta convite requer a disponibilidade do advogado que prestará o serviço a esta Câmara Municipal, que deverá ficar em estado de sobreaviso, todos os dias durante o período legislativo, independentemente de outra obrigação, para comparecer imediatamente, às dependências da Câmara Municipal de General Salgado, sempre que for convocado.

Considerando ainda que para poder atender a esta disponibilidade a empresa deverá ser sediada neste município ou em outro município mais próximo possível, pois de outra forma o advogado designado não conseguirá atender as solicitações de sua presença em tempo hábil ficando assim prejudicada sua assessoria a esta Casa.

Considerando também que neste município de General Salgado-SP, até onde possuo conhecimento tem apenas quatro empresas que podem prestar este serviço de assessoria jurídica, e que uma delas já contrata com o IPREM-Instituto de Previdência Municipal e assim ficando impedida de contratar com esta por impedimento ético da OAB-SP em advogar contra outra parte que já é patrono ou já foi dentro de um período de 02 (dois) anos, e outra empresa já possui um de seus sócios trabalhando para a Prefeitura Municipal de General Salgado, o que pelos mesmos motivos também se encontra impedido.

Considerando ainda que ante o exposto apenas 02 (duas) empresas desta municipalidade podem prestar este serviço de assessoria jurídica sem estar impedida de contratar com esta Câmara Municipal, ou seja, a empresa Favaro Sociedade de Advogados e a empresa Prado e Guimarães Advogados Associados, e que segundo os ditames legais

devemos convidar ao menos 03 (três) empresas para participar do certame licitatório.

Considerando por fim que a empresa habilitada para prestar este serviço de assessoria jurídica sediada mais próxima do município de General Salgado é a Empresa Alegria Sociedade de Advogados do Município de Magda-SP e assim ante a proximidade desta para com o município de General Salgado-SP, também tem condições de prestar os serviços da forma como requerido no edital.

Solicito a Vossa Senhoria que convide as empresas:

- * Prado e Guimarães Advogados Associados–Gen.Salgado-SP
- * Favaro Sociedade de Advogados – Gen. Salgado-SP.
- * Alegria Sociedade de Advogados – Magda-SP.

Atenciosamente,

VALDIR NUNES
Presidente

PROCESSO Nº 001/2015.

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2015

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

O presente certame tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento de Assessoramento Jurídico, através de empresa especializada (pessoa jurídica), a saber:

1 – Assessoramento aos vários setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, em especial no que se refere à adaptação das normas vigentes ao contido na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000, dando suporte técnico quando das Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fornecendo orientações aos servidores e ao ordenador de despesa - Presidente da Câmara, servidor responsável pelo Controle Interno desta Câmara Municipal.

1-A – Assessoramento Jurídico nas Licitações e Contratos do Legislativo, com ênfase na Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

2 – Fornecimento de consultoria e assessoria jurídica ao Corpo de Vereadores da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO** e das Comissões existentes nesta Câmara, bem como prestação de treinamento aos servidores municipais, no que tange à montagem de procedimentos: Departamento de Pessoal, Licitatórios, Legalidade de Projetos, emissão de parecer técnico jurídico sempre que requerido, elaborar ofícios, prestar formal ou pessoalmente todas as informações que requeridas pelo Ministério Público, Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhar o Presidente, e, ou o representante Legal da Câmara em qualquer audiência de qualquer tribunal ou instância, auxiliar continuamente todas as atividades do auditor interno, orientando quanto às matérias pertinentes sobre o aspecto jurídico e auxiliando o controlador nas auditorias, fiscalizações e elaboração de parecer do controlador e auxiliar o controlador a prestar as informações ao Tribunal de Contas.

3 – A empresa contratada não poderá substabelecer ou terceirizar a prestação dos serviços a outra empresa.

4 - A empresa contratada deverá fornecer um profissional, com formação acadêmica em Direito e Ciências Jurídicas e com inscrição na OAB/SP - Ordem dos Advogados do Brasil, Sucessão de São Paulo, ou se de outro Estado, deverá possuir a inscrição

suplementar na OAB-SP, que deverá estar presente em todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de General Salgado.

4.1 – A empresa por ocasião do certame licitatório deverá indicar o advogado que irá exercer as atividades em seu nome, apresentando além dos documentos exigidos da empresa, cópia da carteira de advogado, telefone e endereço para contato e certidão certificando sua regularidade junto à OAB-SP, e sendo este um serviço personalíssimo, fica vedado o substabelecimento para outro advogado ou substituição do mesmo por outro.

5 - Caso venha a ser continuado a Câmara Mirim de General Salgado, o advogado indicado deverá acompanhar todas as suas sessões mirins, ministrar aulas, palestras e cursos, tanto sobre o Sistema Legislativo, como também sobre as Legislações Federais e Estaduais que tenham afinidade com o Legislativo e noções de cidadania e sociologia para os novos vereadores mirins, elaborar e acompanhar o processo de eleição da Câmara Mirim junto às escolas do Município;

6 – O advogado indicado deverá possuir pleno domínio do conhecimento do sistema legislativo, para quando solicitado, ministrar palestras sobre o Sistema Legislativo, noções de cidadania, sociologia, Teoria Geral do Estado e noções sobre educação moral e cívica nas escolas do sistema de ensino tanto pública quanto particular do município de General Salgado-SP, visando despertar neles o interesse pela sua participação ativa e passiva na vida política e social do Município.

7 – O advogado indicado, sem prejuízo das demais obrigações contratadas de assessoramento, deverá estar disponível, em estado de sobreaviso, todos os dias durante o período Legislativo, independentemente de outra obrigação, para comparecer imediatamente, às dependências da Câmara Municipal de General Salgado, sempre que for convocado por qualquer um dos Vereadores, e, ou por qualquer um dos funcionários, ficando disponível para receber os Vereadores e funcionários desta Casa Legislativa e assessorá-los no que for de sua competência, em especial dirimindo dúvidas a respeito do Sistema Legislativo e assessorando os Vereadores na elaboração de proposições de qualquer natureza, ou seja, indicações, requerimentos, projetos de Lei, emendas, etc.

7.1 – O estado de sobreaviso especificado no item anterior, excepcionalmente poderá se por motivo justificado, e se deferido pelo Presidente da Câmara Municipal, dispensado da disponibilidade de um dia específico, não podendo este dia coincidir com o dia das sessões ordinárias ou extraordinárias, e nem poderá exceder a no máximo 04 (dias) mensais.

8 – O advogado indicado para assessorar a Câmara de Vereadores de General Salgado, nos termos retro descritos ficará responsável pelo acompanhamento jurídico das Contas da Presidência referentes ao ano que prestar assessoria, até o fim dos trâmites desta Conta nos Tribunais, ou seja, até que sejam aprovadas as Contas referentes ao exercício de sua responsabilidade, ficando obrigado a interpor todas as medidas cabíveis e necessárias especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e

Tribunal de Justiça, em quaisquer outra instancia ou tribunal, sem qualquer custo ou ônus extra por esta assessoria, independentemente se este ainda estiver prestando assessoria para a Câmara Municipal à época.

As despesas do representante da CONTRATADA, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta, não devendo ser suportadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO; Deverão ser arcadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, apenas as despesas com viagens e alimentação do representante da CONTRATADA, necessárias para o desenvolvimento de serviços a serem executados fora do Município de General Salgado;

Os preços propostos pelos participantes deverão ser exequíveis e compatíveis com os valores de mercado.

Para o julgamento será considerado o menor preço global.

Esta licitação é feita conforme a Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e nos termos deste convite. Ao participar deste processo o licitante declara aceitar todas as condições previstas.

Para efeito de participação no certame será considerado além das normas da Lei Federal nº 8.666/93, também os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade.

Será declarada vencedora a proposta de menor preço global.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:
339939.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às 10:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2015, tendo como local o Setor de Licitações da Câmara Municipal ou outro local expressamente indicado para esse fim.

Não serão consideradas as oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

No caso de empates entre dois ou mais proponentes, o desempate será por sorteio, a ser realizado em sessão pública.

No Setor de Licitações da Câmara Municipal serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

VALDIR NUNES

Presidente – Contratante

Prezado(s) Senhor(es):

A Empresa de Vossa (s) Senhoria (s), fica convocada a participar da presente CARTA-CONVITE, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:

Preencher o formulário anexo, discriminando o preço e demais informações, como solicitado no formulário.

Devolver o formulário no setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, localizada na Avenida João Garcia, nº 941, centro, até às 10 (dez) horas do dia 04 de fevereiro de 2014, **em envelope indevassável e lacrado, subscrito externamente com:**

**CARTA CONVITE Nº 001/2015.
NOME DO (S) PROPONENTES (S)
NOME DO ADVOGADO QUE PRESTARÁ A ASSESSORIA
ENDEREÇO COMPLETO e TELEFONE**

O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, desde que conste da mesma todos os elementos exigidos por esta CARTA-CONVITE, contendo ainda a **data, carimbo e assinatura(s)** do(s) responsável(is).

As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada **às 10:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2015**, tendo como local o Setor de Licitações da Câmara Municipal ou outro local expressamente indicado para esse fim.

Não serão consideradas as oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

No caso de empates entre dois ou mais proponentes, o desempate será por sorteio, a ser realizado em sessão pública.

No Setor de Licitações da Câmara Municipal serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

Câmara Municipal de General 15 de janeiro de 2015.

LUIZ ANTONIO L.CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Declaro que recebi o inteiro teor da presente CARTA-CONVITE com o(s) anexo(s) que a acompanham, na data de hoje ____/____/2015.

Nome

CARTA CONVITE Nº. 001/2015

Empresa:

OAB/SP da Empresa

Advogado que prestara o Assessoramento:		OAB/SP do Advogado
Fone da Empresa:	Fone do Advogado:	Encerramento: dia <u>04/02/2015</u> Às 10.30 hs
Endereço:		Abertura: dia <u>04/02/2015</u> Às 10:00 hs

ESPECIFICAÇÃO	Valor total do contrato
<p>I - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento jurídico pelo prazo de 11 (onze) meses junto à Câmara Municipal de General Salgado, defendendo e propondo ações de seu interesse, incluindo ainda, consultoria, emissão de pareceres e orientação à Mesa da Câmara Municipal, conforme minuta de contrato de cláusulas uniformes que é parte integrante deste convite, podendo ser prorrogado por igual período.</p> <p>II - A proposta apresentada não poderá ter prazo de validade inferior a (30) trinta dias.</p>	

CONDIÇÕES

Validade da Proposta: até o dia ____/____/____

Duração do Contrato: 11 (onze) meses.

Pagamento: em parcelas iguais e sucessivas

Vencimento da 1ª parcela:

____/____/____

Nome:

_____, ____ de _____ de 20 ____

MINUTA DE CONTRATO N°

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE
GENERAL SALGADO - SP.**

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, CNPJ nº 51.351.385/0001-72, com endereço a Av. João Garcia, n.º 941, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Sr. **VALDIR NUNES**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº, representada por com escritório profissional estabelecido à Rua (Av.)....., nº....., na cidade de, Estado de....., CEP....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante licitação na modalidade Carta Convite, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento de Assessoramento Jurídico, a saber:

1 – Assessoramento aos vários setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, em especial no que se refere à adaptação das normas vigentes ao contido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000, dando suporte técnico acerca das Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fornecendo orientações aos servidores, aos ordenadores de despesa e servidor responsável pelo controle interno desta Câmara Municipal.

1.1 – Assessoramento Jurídico nas Licitações e Contratos do Legislativo, com ênfase na Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

2 – Fornecimentos de consultoria e assessoria jurídica ao Corpo de Vereadores da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, e das Comissões existentes nesta Câmara, sejam permanentes ou não, auxiliando os membros das comissões quanto à legalidade dos projetos sob sua responsabilidade e elaborando o parecer juntamente com o relator e demais membros desta, bem como prestação de treinamento aos Vereadores, quanto às Técnicas Legislativas e os servidores municipais, no que tange à montagem de procedimentos de Licitações, Legalidade de Projetos, Contabilidade, emissão de parecer técnico jurídico e etc.

3 – A empresa contratada não poderá substabelecer ou terceirizar a prestação dos serviços a outra empresa.

4 - A empresa contratada deverá fornecer um profissional, com formação acadêmica em Direito e Ciências Jurídicas e com inscrição na OAB/SP - Ordem dos Advogados do

Brasil, Sucessão de São Paulo, ou se de outro Estado, deverá possuir a inscrição complementar na OAB-SP, que deverá estar presente em todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, e em todas as reuniões das comissões da Câmara Municipal de General Salgado, sejam elas permanentes ou não.

4.1 – A empresa por ocasião do certame licitatório deverá indicar o advogado que irá exercer as atividades em seu nome, apresentando além dos documentos exigidos da empresa, cópia da carteira de advogado, telefone e endereço para contato e certidão certificando sua regularidade junto à OAB-SP, e sendo este um serviço personalíssimo, fica vedado o substabelecimento para outro advogado.

5 - Caso venha a ser continuado a Câmara Mirim de General Salgado, o advogado indicado deverá acompanhar todas as suas sessões mirins, ministrar aulas, palestras e cursos, tanto sobre o Sistema Legislativo, como também sobre as Legislações Federais e Estaduais que tenham afinidade com o Legislativo e noções de cidadania e sociologia para os novos Vereadores Mirins, elaborar e acompanhar o processo de eleição da Câmara Mirim junto às escolas do Município;

6 – O advogado indicado deverá possuir pleno domínio do conhecimento do Sistema Legislativo, para quando solicitado, ministrar palestras sobre o Sistema Legislativo, noções de cidadania, sociologia, Teoria Geral do Estado e noções sobre educação moral e cívica nas escolas do sistema de ensino tanto pública quanto particular do município de General Salgado-SP, visando despertar neles o interesse pela sua participação ativa e passiva na vida política e social do Município.

7 – O advogado indicado, sem prejuízo das demais obrigações contratadas de assessoramento, deverá estar disponível, em estado de sobreaviso, todos os dias durante o período legislativo, independentemente de outra obrigação, para comparecer imediatamente, às dependências da Câmara Municipal de General Salgado, sempre que for convocado por qualquer um dos vereadores, e, ou por qualquer um dos funcionários, ficando disponível para receber os vereadores e funcionários desta casa legislativa e assessorá-los no que for de sua competência, em especial dirimindo dúvidas a respeito do sistema legislativo e assessorando os vereadores na elaboração de proposições de qualquer natureza, ou seja, indicações, requerimentos, projetos de Lei, emendas, etc.

7.1 – O estado de sobreaviso especificado no item anterior, excepcionalmente poderá se por motivo justificado, e se deferido pelo presidente da Câmara, dispensado da disponibilidade de um dia específico, não podendo este dia coincidir com o dia das sessões ordinárias ou extraordinárias, e nem poderá exceder a no máximo 04 (dias) mensais.

8 – O advogado indicado para assessorar a Câmara de Vereadores de General Salgado, nos termos retro descritos ficará responsável pelo acompanhamento jurídico das Contas da Presidência referentes ao ano que prestar assessoria, até o fim dos trâmites desta Conta nos Tribunais, ou seja, até que sejam aprovadas as Contas referentes ao exercício de sua responsabilidade, ficando obrigado a interpor todas as medidas cabíveis e necessárias especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e

Tribunal de Justiça, em quaisquer outra instancia ou tribunal, sem qualquer custo ou ônus extra por esta assessoria, independentemente se este ainda estiver prestando assessoria para a Câmara Municipal à época.

9 – A empresa contratada além do quanto estatuído nos itens 1 a 8 desta cláusula obriga-se por todo os serviços descritos no edital de convite que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL

O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas ulteriores alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

A presente contratação é feita mediante licitação na modalidade Carta Convite, nos termos do contido no artigo 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de R\$ (.....).

1 - O valor constante nesta cláusula será pago em..... (.....) parcelas mensais, a saber: primeira parcela no valor de R\$(.....), a ser pago mensalmente;

2 - Demais parcelas, no valor de R\$.....(.....), a serem pagas a cada trinta dias, contados do vencimento da primeira parcela.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado para iguais períodos a critério da contratante, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da Câmara Municipal de General Salgado, para o exercício financeiro de 2015.

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem substabelecer, ou alterar o advogado oferecido para assessoramento, sem a prévia e expressa autorização do **DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, a qual deverá ser por razões de interesse público de alta

relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO** e exaradas em processo administrativo a que se refere o presente contrato; por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução da forma como ajustado e que ainda assim, esta alteração não culmine em nenhuma forma, direta ou indireta de frustração da licitação; e, ainda por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**: deixar de cumprir qualquer obrigação contratual; transferir a terceiros, obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**.

Caberá ainda rescisão deste contrato, caso venha a ocorrer: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO** e exaradas em processo administrativo a que se refere o presente contrato; por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste; e, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Ficará responsável pela coordenação dos serviços constantes do objeto do presente contrato, a empresa, inscrita no CNPJ nº, a qual fica desde já autorizada a assinar quaisquer documentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, e, ainda, receber e dar quitação, assinar termos aditivos e rescisões contratuais;

2 - As despesas do representante da **CONTRATADA**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta, não devendo ser suportadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**;

3 - Deverão ser arcadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, as despesas com viagens e alimentação do representante da **CONTRATADA**, necessárias para o desenvolvimento de serviços a serem executados fora do Município de General Salgado-SP;

4 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar Assessoria e Consultoria a **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, ficando disponível tanto para a mesa quanto para todo o corpo de Vereadores da Câmara, a qualquer hora e dia, assessorando sempre que necessário, mesmo que à distância, via telefone, fax ou E-mail; e, em qualquer caso, a **CONTRATADA**, assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

General Salgado,de..... de 2015

VALDIR NUNES
Presidente - Contratante

NOME DA EMPRESA
CNPJ N° - Contratada

Testemunhas:

.....
RG n°

.....
RG n°

.....
RG n°

SETOR DE LICITAÇÃO

DESTINATÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

NATUREZA DO OBJETO: _____

FINALIDADE: _____

RECIBO

Recebi o Edital-Documento da Licitação acima especificado.

Em, ____/____/2015.

ERRATA

RELATIVO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2015
PROCESSO Nº 001/2015.

ONDE SE LÊ:

4 - A empresa contratada deverá fornecer um profissional, com formação acadêmica em Direito e Ciências Jurídicas e com inscrição na OAB/SP - Ordem dos Advogados do Brasil, **Sucessão de São Paulo**, ou se de outro Estado, deverá possuir a inscrição suplementar na OAB-SP, que deverá estar presente em todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de General Salgado.

LEIA-SE:

4 - A empresa contratada deverá fornecer um profissional, com formação acadêmica em Direito e Ciências Jurídicas e com inscrição na OAB/SP - Ordem dos Advogados do Brasil, **Seccional do Estado de São Paulo**, ou se de outro Estado, deverá possuir a inscrição suplementar na OAB-SP, que deverá estar presente em todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de General Salgado.

Câmara Municipal de General 23 de janeiro de 2015.

LUIZ ANTONIO L.CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação.

VALDIR NUNES
Presidente - Contratante

General Salgado, 22 de Janeiro de 2015.

Ao Exmo. Sr.
VALDIR NUNES
DD. Presidente da Câmara Municipal
GENERAL SALGADO - SP.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando Vossa Excelência e em atendimento a vossa solicitação em relação à requisição nº 001/2015, no tocante a elaborar e expedir os convites conforme determina a Lei Federal de Licitações nº. 8666/93 e ulteriores alterações, de empresas especializadas que transacionem com o objeto citado na requisição supra, e informando que esta comissão já expediu as respectivas Cartas Convites para as empresas como informado por Vossa Excelência, venho por meio desta informar que compulsando os autos do processo de nº TC-61/026/08, desta Câmara Municipal de General Salgado relacionada às contas financeiras do exercício de 2008 junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fora observado que o auditor relatou que a contratação da empresa Prado e Guimarães Advogados Associados como empresa prestadora de serviços jurídicos, mesmo que através de licitação, estaria afrontando o disposto no inciso III do artigo 9º da LF nº 8.666/93.

Informo que segundo o entendimento do Auditor, estaria a aludida empresa, impedida de participar do certame por tem em quadro societário o Sr. Ivo de Souza Guimarães, que é um Servidor Inativo desta Casa de Leis, com seus proventos ainda custeados por esta Câmara Municipal, e que por ocasião da defesa prévia as contas do ano de 2008, foram aprovadas, mesmo havendo sido realizada tal contratação.

Entretanto, tenho o dever de relatar a Vossa Excelência a ressalva desta contratação nos moldes como relatado, junto em anexo, cópia do parecer do Auditor do E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO L.CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

General Salgado, 26 de Janeiro de 2015.

Ao Ilmo. Sr.

LUIZ ANTONIO L.CARVALHO
DD. Presidente da Comissão de Licitações da
Câmara Municipal de General Salgado.

Prezado Senhor,

Agradecendo a informação prestada quanto à empresa Prado e Guimarães Advogados Associados e considerando todo o explanado quanto à participação do servidor inativo desta Casa de Leis, Senhor Ivo de Souza Guimarães no quadro societário da aludida empresa,

Considerando ainda que ante o exposto no processo de nº TC-61/026/08, como informado por Vossa Senhoria, a conta relativo à esta Sessão Legislativa foi devidamente aprovada mesmo com este incidente.

Considerando também que no trânsito em julgado deste processo não foi feita recomendação expressa a fim de não mais contratar com esta empresa.

Considerando por fim que devido os motivos que já explanei em ofício anterior, só há neste município 02 (duas) empresas que até então estariam aptas a licitar com este Poder Legislativo.

Requeiro que mantenha o convite a esta empresa, e que considere este fato, sempre em detrimento a esta empresa, para efeito de desempate, ou agravante por ocasião de algum incidente envolvendo esta empresa junto ao processo de licitação ou durante a execução do contrato se este vier a ser o ganhador.

Atenciosamente,

VALDIR NUNES

Presidente

OFÍCIO ESPECIAL

General Salgado, 26 de Janeiro de 2015.

À:
**PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
GENERAL SALGADO SP.**

Prezados Senhores:

A par de meus cumprimentos e através do presente, remeto à essa conceituada Procuradoria, cópia dos autos do Processo Licitatório, na modalidade Carta Convite nº 001/2015 da Câmara Municipal de General Salgado, principalmente no tocante ao Edital nº 001/2015 e Minuta de Contrato, para sua apreciação e um parecer jurídico.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO L.CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

General Salgado, 04 de Fevereiro de 2015.

RELAÇÃO DE PRESENÇA

CONVITE Nº 001/2015

PROCESSO Nº 001/2015

NOME POR EXTENSO	DOCUMENTO	CARGO	ASSINATURA
Luiz Antonio Lacerda de Carvalho	RG. nº. 12.742.273-0	Presidente	
Márcia Máزارo	RG. nº. 28.230.298-0	Membro	
Juciara Alves Pereira Marques	RG. nº. 24.762.973-8	Membro	
Thiago Duran Venancio	RG. nº 33.639.818-9	Assessor Parlamentar	
Marcos Roberto Favaro	OAB nº. 280.041	Advogado	
Gilmar Antonio do Prado	OAB nº. 85.682	Advogado	

MAPA DE PROPOSTAS

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2015.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 10:30 hrs (dez horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Câmara Municipal de General Salgado-SP, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Licitações, designada pela Portaria nº 05 de 02 de janeiro de 2015, sob a presidência do Senhor Luiz Antonio Lacerda de Carvalho, estando presentes os membros a Senhora Márcia Máزارo, a Senhora Juciara Alves Pereira Marques, o Assessor Parlamentar Senhor Thiago Duran Venâncio e os Advogados Senhores Marcos Roberto Favaro e Gilmar Antonio do Prado. Para procederem à abertura do referido certame, do qual verificou conter as propostas

apresentadas pelos proponentes concorrentes ao presente certame licitatório de nº. 001/2015, na modalidade Carta Convite, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoramento jurídico. Dando continuidade o Senhor Presidente determinou que fosse efetuada a classificação das mesmas, obedecendo a ordem de protocolo. Para participar do presente certame, apresentaram suas propostas as seguintes Empresas: Alegria Sociedade de Advogados de protocolo nº 001/2015, a empresa Favaro Sociedade de Advogados de protocolo nº 002/2015 e a empresa Prado e Prado Advogados Associados de protocolo nº 03/2015. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela queira fazer uso. O Advogado Senhor Marcos Roberto Favaro, representante da empresa Favaro Sociedade de Advogados fazendo uso da palavra, alegou o impedimento da empresa Prado E Guimarães Advogados Associados em participar, pois possuía em seu quadro de sócios e ou como advogado atuante junto a esta, o Vereador e Funcionário Inativo desta Casa de Leis, Senhor Ivo de Souza Guimarães. O advogado Senhor Gilmar Antonio do Prado concordou que realmente a empresa Prado E Guimarães Advogados Associados não poderia participar do referido certame devido a participação societária do Senhor Ivo de Souza Guimarães nesta empresa Prado E Guimarães Advogados Associados, contudo, alegou que a empresa que estava participando do certame licitatório nº 001/2015 não era a empresa Prado E Guimarães Advogados Associados e sim a empresa Prado E Prado Advogados Associados, a qual não possui o senhor Ivo de Souza Guimarães em seu quadro societário e portanto não haveria qualquer impedimento da participação desta empresa. Dando continuidade o Advogado Senhor Marcos Roberto Favaro da Empresa Favaro Sociedade de Advogados pediu a palavra e manifestou já apresentando verbalmente a sua impugnação em relação a proposta da empresa Prado E Prado Advogados Associados, alegando que a mesma não foi convidada para o referido certame, portanto não poderia participar sem ter se manifestado interesse 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme parágrafo 3º. do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações. O advogado Senhor Gilmar Antonio do Prado representante da empresa Prado E Prado Advogados Associados alegou que a empresa Prado E Prado Advogados Associados era a sucessora da empresa Prado E Guimarães Advogados Associados e, portanto poderia livremente participar, pois esta seria a mesma empresa, porém com alteração de razão social e de sócios, pois o Sr. Ivo de Souza Guimarães não faz mais parte dessa empresa. O Senhor Presidente prosseguindo, passou a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS, colocando a disposição dos presentes, os documentos neles contidos para o exame e verificou-se os seguintes resultados: Envelope de Protocolo nº 01/2015, da empresa Alegria Sociedade de Advogados de OAB da Empresa nº 11.582, apresentando a proposta no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), envelope de protocolo nº 02/2015, da empresa Favaro Sociedade de Advogados, OAB da empresa nº. 11.614 apresentando a proposta no valor total de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), sendo 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e envelope de protocolo nº 03/2015, da empresa Prado e Prado Advogados Associados, OAB da Empresa nº 85.682, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), sendo 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do

edital, a comissão deliberou para a devida aquisição: a) classificar em **1º lugar** a proposta da **Prado e Prado Advogados Associados**, de OAB da Empresa nº. 85.682 que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais), sendo 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), b) classificar em **2º lugar** a proposta da empresa **Favaro Sociedade de Advogados**, OAB da empresa nº. 11.614 apresentando a proposta no valor total de **R\$ 35.200,00** (trinta e cinco mil e duzentos reais), sendo 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e em **3º lugar** a empresa **Alegria Sociedade de Advogados** de OAB da Empresa nº 11.582, apresentando a proposta no valor total de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). O critério para a classificação das propostas foi o de menor preço. Dando continuidade o Advogado Senhor Marcos Roberto Favaro da Empresa Favaro Sociedade de Advogados pediu a palavra e manifestou já apresentando verbalmente que iria protocolar um recurso relativo a participação da empresa Prado E Prado Advogados Associados, haja vista que a Lei de Licitações faculta o recurso no prazo de 02 (dois) dias, concedendo assim, o efeito suspensivo ao certame licitatório até findo do processo de recurso, e abrindo prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme cita o artigo 109, I, “a” combinado com o § 6º do mesmo artigo da lei de licitações nº 8.666/93, para a empresa Favaro Sociedade de Advogados e ou Alegria Sociedade de Advogados apresentarem seu recurso. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente solicitou que encerrasse a sessão, lavrando a presente ata, a qual foi lida e achada conforme e vai aprovada por todos os presentes, onde, colheu-se as assinaturas dos membros da Comissão de Julgamento de Licitações e dos presentes. Determinando após cumprido os prazos legais a remessa do Processo Licitatório e da presente Ata ao Presidente da Câmara Municipal de General Salgado, para a elaboração dos devidos termos de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO desde que decorrido o prazo para eventual impetração de recursos administrativos ou após sua denegação. Câmara Municipal de General Salgado, 04 de fevereiro de 2015.

A COMISSÃO JULGADORA

LUIZ ANTONIO LACERDA DE CARVALHO

Presidente

MÁRCIA MÁZARO

Membro

JUCIARA ALVES PEREIRA MARQUES

Membro

THIAGO DURAN VENANCIO

Assessor Parlamentar

MARCOS ROBERTO FAVARO

Representante da empresa Favaro Sociedade de Advogados

GILMAR ANTONIO DO PRADO

Representante da empresa Prado E Prado Advogados Associados.

OFÍCIO ESPECIAL

General Salgado,

Ao Ilmo.Sr.

DR. ALLE HABES

DD. Procurador Jurídico do Poder Executivo

GENERAL SALGADO SP.

Prezado Senhor:

A par de meus cumprimentos e através do presente, remeto à Vossa Senhoria cópia dos autos do processo licitatório, na modalidade Carta Convite nº 001/2015, para sua apreciação e um parecer jurídico.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO L.CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

Membro

ATO INFORMATIVO

Ao Exmo. Sr.
VALDIR NUNES
DD.Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Pelo presente, remeto a Vossa Excelência, para apreciação e elaboração do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, o processo licitatório nº 001/2015 na modalidade de Carta Convite, cujo objeto é a contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica e Parlamentar, conforme documentos anexos e quem melhores vantagens ofereceu ao Poder Legislativo foi a Empresa....., CNPJ nº, cuja proposta apresentada no valor de 11(onze) parcelas mensais de R\$ (..... reais), totalizando em R\$ 0,00 (..... reais), com a duração do contrato de 11 (onze) meses e sendo certo que não ocorreu nenhuma anormalidade.

General Salgado, 04 de fevereiro de 2015.

LUIZ ANTONIO LACERDA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 001/2015

PROCESSO Nº 001/2015

Eu, **MARCOS ANTONIO DE ALENCAR**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no

artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelas Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.648/98;

Considerando que a empresa **A**, inscrita no CNPJ nº , cuja proposta apresentada no valor de 11(onze) parcelas mensais de R\$,00 (reais), totalizando em R\$,00 (reais), com a duração do contrato de 11 (onze) meses, foi quem menor preço ofereceu;

HOMOLOGO E ADJUDICO o processo licitatório acima, em face do parecer da Comissão de Julgamento de Licitação que classificou pelas razões nele expostas e que acolho o objeto do processo em epígrafe.

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se processe a despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Licitações, para as providências necessárias.

General Salgado, 04 de fevereiro de 2015.

VALDIR NUNES
Presidente

SETOR DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 001/2015 – Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica e parlamentar, conforme especificação do processo licitatório de nº 001/2015 e carta convite nº 001/2015.

HOMOLOGADO E ADJUDICADO o processo licitatório realizado na modalidade Carta Convite do tipo Menor Valor Global, sob convite nº 001/2015 e adjudicando o objeto da presente licitação a favor da Empresa, inscrita no CNPJ nº, cuja proposta apresentada valor de 11(onze) parcelas mensais de R\$,00 (reais), totalizando em R\$,00 (reais), com a duração do contrato de 11 (onze) meses.
General Salgado, 04 de fevereiro de 2015 – **VALDIR NUNES** - Presidente da Câmara Municipal de General Salgado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 02/2015, Processo nº 001/2015, Contratante: Câmara Municipal de General Salgado, Contratada: , inscrita no CNPJ nº. , Modalidade: Carta Convite, Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica e Parlamentar, conforme processo licitatório de nº 001/2015, convite nº 001/2015, Valor: 11(onze) parcelas mensais de R\$,00 (reais), totalizando em R\$,00 reais), com a duração do Contrato de 11 (onze) meses.

Câmara Municipal de General Salgado, 04 de fevereiro de 2015.

LUIZ ANTONIO L.CARVALHO

Presidente do Setor de Licitações

VALDIR NUNES

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E PARLAMENTAR À CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - SP.

Nº. /2015

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, CNPJ nº. 51.351.385/0001-72, com endereço a Av. João Garcia, n.º 941, neste município de General Salgado, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **VALDIR NUNES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua , n.º. , Jardim C, neste município de General Salgado SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº. , doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ nº. , representada pelo

seu sócio diretor Sr. , brasileiro, casado, residente e domiciliado com escritório profissional estabelecido à Av. , nº , , nesta cidade de , Estado de São Paulo, CEP 15300-000, portador da cédula de identidade RG. nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante licitação na modalidade Carta Convite, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento de assessoria jurídica e parlamentar, a saber:

1 – Assessoramento aos vários setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, em especial no que se refere à adaptação das normas vigentes ao contido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000, dando suporte técnico acerca das Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fornecendo orientações aos servidores, aos ordenadores de despesa e servidor responsável pelo controle interno da Câmara Municipal de General salgado.

1-1 - Assessoramento Jurídico nas Licitações e Contratos do Legislativo, com ênfase na Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

2 - Fornecimentos de consultoria, assessoria jurídica e parlamentar ao Corpo de Vereadores da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO** e das Comissões existentes nesta Câmara Municipal, bem como prestação de treinamento aos servidores municipais, no que tange à montagem de procedimentos de Licitações, Legalidade de Projetos, Contabilidade, emissão de parecer técnico jurídico e etc.

3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer um profissional que deverá comparecer a fim de assessorar os Vereadores em todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

4 – A **CONTRATADA** deverá fornecer um profissional, com formação acadêmica em Direito e Ciências Jurídicas e com inscrição na OAB -SP Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de São Paulo, para a área jurídica, além de estar presente nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de General Salgado, cujo profissional assinará o livro de presença normal das sessões realizadas.

5 - A **CONTRATADA** além do quanto estatuído nos itens 1 a 4 desta cláusula, obriga-se por todo os serviços descritos no edital de convite que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL

O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

A presente contratação é feita mediante licitação na modalidade Carta Convite, nos termos do contido no artigo 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de R\$,00 (reais).

1 - O valor constante nesta cláusula será pago em 11 (onze) parcelas mensais, a saber: 1ª (primeira) parcela no valor de R\$,00 (reais).

2 - Demais parcelas, no valor de R\$,00 (reais), a serem pagas a cada trinta dias, contados do vencimento da primeira parcela.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, a critério da contratante, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da Câmara Municipal de General Salgado, para o exercício financeiro de 2015:

33.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**: deixar de cumprir qualquer obrigação contratual; transferir a terceiros, obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**.

Caberá ainda rescisão deste contrato, caso venha a ocorrer: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima

autoridade da **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO** e exaradas em processo administrativo a que se refere o presente contrato; por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste; e, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Ficará responsável pela coordenação dos serviços constantes do objeto do presente contrato, a empresa **S**, inscrita no CNPJ nº. , a qual fica desde já autorizada a assinar quaisquer documentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, e, ainda, receber e dar quitação, assinar termos aditivos e rescisões contratuais;

2 - As despesas do representante da **CONTRATADA**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta, não devendo ser suportadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**;

3 - Deverão ser arcadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, as despesas com viagens do representante da **CONTRATADA**, necessárias para o desenvolvimento de serviços a serem executados fora do Município de General Salgado;

4 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar Assessoria e Consultoria a **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, sempre que necessário, mesmo que à distância, via telefone, fax ou meios eletrônicos, e-mail; e em qualquer caso, a **CONTRATADA**, assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

General Salgado, 04 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
VALDIR NUNES
Contratante

XXX
XXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Márcia Mázaró
RG nº. 28.230.298-0

Luiz Antonio L.Carvalho
RG nº. 12.742.273

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0/2015, Processo nº 001/2015, Contratante: Câmara Municipal de General Salgado, Contratada: , inscrita no CNPJ nº. , Modalidade: Carta Convite, Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, conforme processo licitatório de nº 001/2015, convite nº 001/2015, Valor: 11(onze) parcelas mensais de R\$,00 (reais), totalizando em R\$,00 (ais), com a duração do Contrato de 11 (onze) meses. Câmara Municipal de General Salgado, 04 de fevereiro de 2015.

LUIZ ANTONIO L.CARVALHO
Presidente do Setor de Licitações

VALDIR NUNES
Presidente da Câmara Municipal

????????????????

OF.Nº. /2015

General Salgado, ...de fevereiro de 2015.

Ilmo. Sr.

DR.

DD. Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de

GENERAL SALGADO SP.

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos e através do presente, remeto à Vossa Senhoria, cópia dos autos do processo licitatório, na modalidade Carta Convite nº 001/2015 para sua apreciação e um parecer jurídico, principalmente no tocante a obrigatoriedade das publicações, edital, minuta, contrato, datas e termos de homologação e adjudicação.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO LACERDA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação.